



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE INDIANA \\

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 287

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: www.indiana.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: www.camaraindiana.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE INDIANA
PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

DECRETO nº 22 de 11 de maio de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da quarentena que trata o Decreto Municipal nº 10 de 23 de março de 2020 e suas prorrogações, decorrente da pandemia do Coronavírus - (COVI-19) e dá outras providências.”

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que por meio do Decreto Municipal nº 10 de 23 de março de 2020 e respectivas prorrogações foi determinada a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais não essenciais no Município de Indiana como forma de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que por meio do Decreto Estadual nº 64.967 de 08 de maio de 2020 foi estendido até a data de 31 de maio de 2020 o prazo da quarentena estabelecido no Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, consistente em restrições de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de manutenção de rígidas medidas sanitárias, de isolamento e distanciamento social, a fim de conter a velocidade de contaminação pelo COVID-19;

DECRETA

Artigo 1º - Fica estendido até a data de 31 de maio de 2020, no âmbito do Município de Indiana, o período de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, imposto pelo Estado de São Paulo como medida necessária ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

p. 1



MUNICÍPIO DE INDIANA
PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas nos decretos anteriormente editados pelo Município de Indiana no tocante ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19) e que não contrariem este Decreto.

Artigo 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as orientações das autoridades de Saúde e demais órgãos competentes.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições revogadas as disposições em contrário.


CELEIDE APARECIDA FLORIANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.


HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO
Responsável pelo Expediente da Secretaria



MUNICÍPIO DE INDIANA
PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

DECRETO nº 24 de 15 de maio de 2020.

Dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Indiana, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que por meio do Decreto Legislativo Estadual nº 2.495 de 31 de março de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado em decorrência do surto epidêmico do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de padronização das normas editadas pelo Município de Indiana com as editadas pelo Governo do Estado de São Paulo, de modo a evitar divergências em seu entendimento e implementação, bem como, a necessidade de adequação, no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Considerando que os recentes boletins epidemiológicos expedidos pela Diretoria Municipal da Saúde, apresentam testagem positiva para o Coronavírus (Covid 19) em municípios locais, inclusive, com aumento significativo nos últimos dias;

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Indiana, em razão da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico do Coronavírus (Covid 19), até a data de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal enviará mensagem eletrônica a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando o reconhecimento do estado de calamidade pública para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme disposto no Decreto Legislativo Estadual nº 2.495 de 31 de março de 2020.

Heleora



MUNICÍPIO DE INDIANA
PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

Artigo 2º - Fica autorizada a contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento do Coronavírus (Covid 19) por dispensa de licitação, com observância a disposições contidas no artigo 4º à 4º-I da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 e precedência de pesquisa de preços devidamente comprovada por documentos idôneos.

Artigo 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas nos Decretos anteriormente editados pelo Município de Indiana no tocante ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid 19).

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO
Responsável pelo Expediente da Secretaria